



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 113/90, de 31 de dezembro de 1990.

Ementa: Dispõe sobre alteração à LEI Nº 059/89, de 16.12.89 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Onde se lê no caput do Art. 4º da Lei nº 059/89 a palavra "dois", passa a ser "quatro".

Art. 2º - Fica acrescentado ao Art. 4º da referida Lei o inciso VI com o seguinte teor:

"VI - coleta de lixo periodicamente."

Art. 3º - Ficam suprimidos no Art. 23 da Lei nº 059/89 o seguinte:

- a) a palavra "portos" dos itens 13 e 33;
- b) os itens 34 e 86.

Art. 4º - Fica acrescentada à alínea "a" do art. 48 o seguinte teor:

"e lavador de carro".

Art. 5º - Fica suprimido o Art. 260 e seu parágrafo único da Lei nº 059/89.

Art. 6º - Onde se lê cruzados novos no Art. 261, passa a ser cruzeiros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

---

CO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
31 de dezembro de 1990.

*Edernando*

Edernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal